DISPENSA Nº 015/2023

CONTRATO Nº 060L/2023

OS SIGNATÁRIOS, QUE CONTRATAM NAS QUALIDADES INDICADAS NESTE CONTRATO, TEM ENTRE SI, AJUSTADA A PRESENTE LOCAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

I) LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.042/0001-50, situada na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

II) LOCADOR: IZAURA SAMARA GUEDES CRONEMBERGER, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 372.353.203-97, residente na Rua Sá e Souza nº 177, Edifício Inglaterra- Recife- PE.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel para funcionamento do Barracão da Cultura, imóvel destinado a Secretária de Esporte Turismo, Cultura e Lazer.

FIM A QUE SE DESTINA: ALUGUEL

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais)

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: Início: 29/03/2023

Termino: 31/12/2024

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer o pagamento do aluguel.

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas e esquadrias, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e sanitárias e quaisquer outras inclusive obrigando-se quando da desocupação entrega-lo nas mesmas condições que recebeu de acordo com o laudo de vistoria;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado;

Na entrega o prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a LOCATÁRIO, pagando aluguel até a entrega das chaves, quando o prédio estiver de acordo com o laudo de vistoria;

Findo o prazo deste contrato, o Locador mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

VIII) REFORMAS E ADAPTAÇÕES: O LOCATÁRIO poderá para o pleno funcionamento das atividades a que se destina a referida locação, fazer por sua conta, reformas, adaptações, obras ou benfeitorias, precisando para isto apenas de uma autorização do Locador.

IX) DOS IMPOSTOS E TARIFAS: As partes ajustam que o pagamento dos Impostos e Tarifas do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

Mauro Soares Guedes Cronemberger

XI) O contrato poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, na qual qualquer uma das partes poderá solicitar o fim do contrato, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

XII) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XIII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pela mesmas.

XIV) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, Lei N.º 8.245 de 18/10/1991 e Lei 8.666/93, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XV) DAS PENALIDADES: Caso uma das partes venha a transgredir uma das cláusulas supra estabelecidas fica facultado à outra parte rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da competente ação indenizatória por perdas e danos.

XVI) DO FORO: Elege-se o foro de Canto do Buriti - PI. Para dirimir dissídios judiciais entre as partes, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas Testemunhas que tudo viram e assinaram.

Canto do Buriti – PI, 29 de março de 2023.

Izaura Samara Guedes Cronemberger
IZAURA SAMARA GUEDES CRONEMBERGER
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
LOCATARIO

Id:0E28969A497E0D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060K/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado de Livros Escolares da Secretaria de Educação, conforme previsão do Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Jucely dos Santos Ibiapino - CPF nº 565.224.873-49
Valor mensal: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fundeb, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:09FEC63130E00D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060L/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Barracão da Cultura destinado a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, conforme previsão do Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Izaura Samara Guedes Cronemberger- CPF nº 372.353.203-97.
Valor mensal: R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).
Data da Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:0B620BA98E6A0D17

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 06.554.158/0001-90
CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA ABADE**, RG nº. 3.292.674 -SSP/PI e CPF nº. 051.362.763-47
OBJETO: Prestação dos serviços de Orientador, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)
PAGAMENTO: Mensal R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 30.11.2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023

Id:0CC55121EBF40D16

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 06.554.158/0001-90
CONTRATADA: **ELIETE TORRES FERREIRA**, RG nº. 951.762-SSP/PI e CPF nº. 288.110.893-87
OBJETO: Prestação dos serviços de Psicopedagoga, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais)
PAGAMENTO: Mensal R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 30.06.2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023

Id:0F8BDC12A7080D2D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 06.554.158/0001-90
CONTRATADA: **JOYCE FREITAS DE SOUSA**, RG nº. 3.259.759-SSP/PI e CPF nº. 048.424.903-73
OBJETO: Prestação dos serviços de Coordenadora Pedagógica, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)
PAGAMENTO: Mensal R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 30.11.2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023

Id:05D4F5C818420D23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 06.554.158/0001-90
CONTRATADA: **ELOY DE SOUSA SILVA**, RG nº. 3841002-SSP/PI e CPF nº. 069.956.693-20
OBJETO: Prestação dos serviços de Psicólogo, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)
PAGAMENTO: Mensal R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 30.11.2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023